

053/2012-CS 059/2012

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n., Santa Luzia – São Gonçalo – Rio de Janeiro – CEP 24772-117, qualificado como Organização Social, conforme Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços Refrigera Rio LTDA - ME, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, resultante da Concorrência Simplificada nº 053/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a Concorrência Simplificada é procedimento descrito no Regulamento de Compras do **CONTRATANTE**;

Considerando que o fornecedor selecionado praticará o mesmo preço apresentado na proposta de 12 de novembro de 2012, anexada a este Contrato;

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h gerida pelo Instituto dos Lagos Rio – OSS, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2^a - DO PRAZO E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 01 de fevereiro de 2013.

O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

CLÁUSULA 3^a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA 4^a - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência e em conformidade com o disposto neste Contrato.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, etc.
- c) apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante da quitação dos encargos trabalhistas e impostos fiscais dos funcionários que atuem diretamente na execução do presente contrato;
 - c.i) a não apresentação desses comprovantes poderá acarretar na retenção dos créditos da **CONTRATADA**.
- d) declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- e) na eventualidade de suspenção ou revogação do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro poderá sub-rogar-se nos direitos e deveres decorrentes do presente Contrato, visando a continuidade dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA 5^a - VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços ora contratados conforme o resultado da **Concorrência Simplificada N° 053/2012 CS**, o **ILR** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único - No preço acima já estão inclusos os impostos, taxas, encargos sociais e administrativos.

CLÁUSULA 6ª - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Edital.

Parágrafo Primeiro - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Os materiais ou serviços cujos padrões estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência, ou danificados deverão ser recusados pelo responsável pela fiscalização do Contrato, que determinará a sua imediata substituição.

Parágrafo Terceira - A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA 7ª - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na conta corrente da **CONTRATADA**, que será informada oportunamente.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao **INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR**, sítio à Rua do Carmo, 09 - 10º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20011-020, após a entrega do objeto.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado entre os dias 11 e 20 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a entrega da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada.

Parágrafo Quarto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, será informado pela **CONTRATANTE** novo prazo para pagamento

CLÁUSULA 9ª - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

As possíveis falhas no fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato, sujeita a **CONTRATADA** a pagar uma multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) da Ordem de Compra, além de indenizar o **CONTRATANTE** pelos danos causados.

Parágrafo Único - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

CLÁUSULA 11ª - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- d) o desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- e) a decretação de falência da **CONTRATADA**;
- f) a dissolução da **CONTRATADA**;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) por deliberação do **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 12ª - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA 13ª - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no seu site.

Parágrafo Único - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, e nº da Concorrência Simplificada.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO DE ELEIÇÃO



Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2013.


REFRIGERA RIO LTDA - ME


FÁBIO ANDRADE DE SOUZA
INSTITUTO DOS LAGOS RIO – ILR

Testemunha

NOME

RG

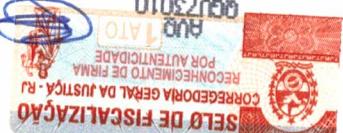
Testemunha

NOME

RG

TABELÃO E OFICIAL DE REGISTRO
MARCELO POPPE DE FIGUEIREDO FABIÃO
PRAÇA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 41 - CENTRO - ITABORAI - RJ
FONE: (21) 26539-1288 / 11284
Reconheço por autenticidade a firma de LUCAS DE MARINS DIAS
(99416). Selo: QGU73010. Itaborai, 07/02/2013.

Em Testº da Verdade. Conf. por
Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião - Tabelão
Firma: R\$0,38 Info: R\$0,10 Buscas: R\$0,60 FETU: R\$0,91 FUNPERJ: 6% R\$0,22 FUNARPEN: 4% R\$0,18 TOTAL: R\$6,11
Matrícula de Oliveira Branca
Babatituba
Nº. 9413940





QGU73010

Cartório do 2º Ofício

TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H SÃO GONÇALO II.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **FÁBIO ANDRADE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 34.231.224-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.157.118-65, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO LTDA - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h São Gonçalo II, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

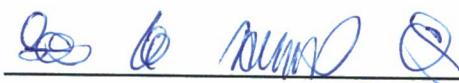
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2014.



REFRIGERA RIO LTDA - ME



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha
NOME
RG

Testemunha
NOME
RG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H SÃO GONÇALO II, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO LTDA - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h São Gonçalo II, gerida pela **CONTRATANTE**. 

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

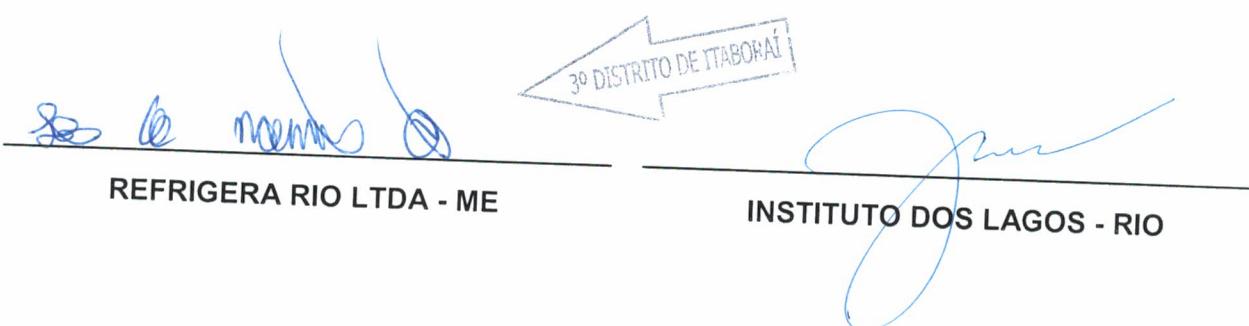
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2015.



The image shows handwritten signatures of the parties involved in the contract. There are two main sets of signatures: one for 'REFRIGERA RIO LTDA - ME' and another for 'INSTITUTO DOS LAGOS - RIO'. Above the signatures, there is a small blue arrow pointing right with the text '3º DISTRITO DE ITABORAI' written inside it.

Testemunha

Testemunha

NOME
RG

NOME
RG

Cartório do 3º Distrito de Itaborai	R. Francisco Raphael de Barros, nº 51, Lojas 07, 08 e 31 Manilha – Itaborai/RJ – CEP: 24.855-300 Tel.: (21) 2635-0073 – cartario3ditaborai@hotmail.com	091157 AAC0077B7
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:		
LUCAS DE MARINS DIAS	ITABORAI, 26/02/2015. Total: 6,05 Conf. por:	
ITABORAI, 26/02/2015. Total: 6,05 Conf. por:	ELISANGELA ANDRE PINHEIRO Mat. 94/16798 em Test.	Elisângela Andre Pinheiro Mat. 94/16798
ELISANGELA ANDRE PINHEIRO Mat. 94/16798 em Test.	EADMB7614 GYQ https://www3.tjri.jus.br/sitepublico	

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HSAO GONÇALO II, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO LTDA - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o n.º 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO LTDA - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARTINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h São Gonçalo II, gerida pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.



REFRIGERA RIO LTDA - ME

Testemunha



INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

NOME
RG

NOME
RG

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HSAO GONÇALO II, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO EIRELI - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO EIRELI - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração (bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers, geladeiras e condicionadores de ar) na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h São Gonçalo II, gerida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

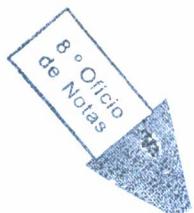
O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.

E por assim estarem, justas e acordadas, assinam o presente para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.



REFRIGERA RIO EIRELI - ME

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

Testemunha

NOME
RG

NOME
RG



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24HSAO GONÇALO II, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DOS LAGOS RIO E A EMPRESA REFRIGERA RIO EIRELE - ME.

O INSTITUTO DOS LAGOS RIO - ILR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 07.813.739/0002-42, situado à Avenida Bispo Dom João da Mata, s/n – Santa Luzia – São Gonçalo – RJ – CEP 24772-117, neste ato representado por seu Diretor Administrativo - Financeiro **JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 111.782 OAB/SP, inscrito no CPF sob o nº 634.809.137-68, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a prestadora de serviços, **REFRIGERA RIO EIRELE - ME**, estabelecido na Rua Doutor Mattos, 539, loja 01, Centro, Rio Bonito – RJ CEP: 28.800-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 13.636.718/0001-10 neste ato representada por **LUCAS DE MARINS DIAS**, portador da Carteira de Identidade nº 131815003, inscrito no CPF sob o nº 102.340.167-36 e/ou **SIDINEI DOS SANTOS MACEDO**, portador da Carteira de Identidade nº 13535539-73 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 033.600.895-37, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade aditar o contrato firmado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato firmado, visando a continuidade dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Refrigeração

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social – CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagosrio.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará enquanto perdurar o Contrato de Gestão celebrado pelo Instituto dos Lagos - Rio e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser rescindido pelas partes, a qualquer momento, desde que haja prévia comunicação expressa pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O prazo de atendimento do chamado realizado pela **CONTRATANTE** será de 72hrs.

A unidade será atendida de segunda feira a sexta feira, exceto feriados, em horário comercial, e quaisquer tipos de chamados emergências fora desse período e prazo, terá um custo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por atendimento que deverá ser autorizado pelo **CONTRATANTE**.

Os chamados improcedentes (chamados sem efetivo defeito no aparelho, exemplos: desligado, desregulados nos controles e etc.), terão um custo adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais), por deslocamento e a **CONTRATADA** deverá enviar relatório deste chamado, para que se possa averiguar a improcedência.

O serviço de higienização semestral será efetuado por proposta que deverá ser aprovada e paga a parte ao valor acordado em contrato, devendo o material necessário para realização deste reparo, ser cotado e adquirido pela **CONTRATANTE**.

As peças de reposição deverão ser fornecidas diretamente pelo **CONTRATANTE**, após a solicitação de nossa empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global do Contrato ora aditado passa a ser de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido alteradas pelo presente Termo.



Rio de Janeiro, 01 de junho de 2016.

8º OFICIO
DE NOTAS

REFRIGERA RIO FIRELE - MF

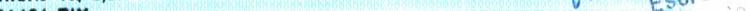
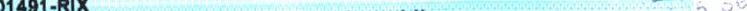
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Testemunha

Testemunha

NOME
RG

NOME
RG

	Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas	RUA DA ASSEMBLEIA N. 10 - L. D - SUBSOL - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901 WWW.8OFICIO.COM.BR	089391AC757566
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:			
LUCAS DE MARINS DIAS			
			
Em test _____ da verdade. Conf.por _____			
Thamyris Maia Coelho-Escrivente. Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2017			
Emolumento R\$ 5,28 TJ+Fundos: R\$ 1,88 Total: R\$ 7,14			
ECCC01491-RIX			
Consulte em http://www.3.tjrj.jus.br/sitespublico			

**Cartório
Gustavo Bandeira**
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10 - Lj. D - Subsolo - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901
WWW.BOFICIO.COM.BR

089391AC757592

Renconho a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
JOSÉ CARLOS JORGE LIMA BUECHEM

Em test _____ da verdade. Conf.por _____

Wanderson Cabral -escrevente-
Rio de Janeiro, 24 de Maio de 2017
Emolumento R\$ 5,26 TJ+Fundos: R\$ 1,88 Total: R\$ 7,14
ECCC01689-RSN
Consulte em <http://www.3tirilis.com.br/alterpublico>

8º Ofício de Notas-RJ
Wanderson Glaucon Cabral Pereira
Escravente
CTPS 27123 Série 129 RJ

Instituto dos Lagos – Rio

Rua do Carmo, 9 – 10.º andar – CEP: 20011-020 – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Organização Social - CNPJ: 07.813.739/0001-61

Fone: (21) 2725-5602 | www.institutolagoasrio.com.br